



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EDITAL Nº 023/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 533.875,02 (Quinhentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP ATÉ 25%

INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA

21/03/2024 às 08h00 min.	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
08/04/2024 às 08h30 min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
08/04/2024 às 09h00 min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL <https://bllcompras.com/> “Acesso Identificado”.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TRATAMENTO DIFERENCIADO/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREGAO ELETRONICO 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2024

EDITAL: 023/2024

FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.133/21

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.701.455/0001-72, sediada a Av. Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal, estado de São Paulo, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**, mediante o Pregoeiro, designado por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – – DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/21 com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bllcompras.com.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Santo Antônio do Pinhal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bllcompras.com/.

1.3 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões BLL www.bllcompras.com/ e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

1.4 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, pelo telefone 41 3097-4600, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do **Anexo I**.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por sistema eletrônico, **solicitar esclarecimentos ou impugnar** o ato convocatório do Pregão Eletrônico ou ainda via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@sap.sp.gov.br.

3.2 A impugnação ou pedidos de esclarecimentos ao Edital poderá ser realizada por forma eletrônica, protocolizados via Protocolo On-line no site da Prefeitura do Município de Santo



Antônio do Pinhal, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

3.2.1 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;



- d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f)** constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j)** constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4. Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5. A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.7. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bllcompras.org.br.

5.8. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio do Pinhal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.10. Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V- Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.10.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.10, inciso



I.

5.10.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.12. Para os LOTES identificados como “COTA RESERVADA”, somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) principal(is).

5.13. Para os LOTES identificados como “COTA PRINCIPAL”, interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.14. Nos lotes identificados como “COTA PRINCIPAL”, as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 **terão tratamento diferenciado das demais**, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

5.15. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.15.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.15.2. O impedimento de que trata o item 5.12.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.16. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.17. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.18. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.19. Não consideradas como ME, EPP NO LOTE “COTA RESERVADA” nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES



- 6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.
- 6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;
- 6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 6.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes vencedores terão o prazo de **02 (duas) horas** para a apresentação, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada (**Anexo II**), contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame/negociação, **bem como os documentos relativos à habilitação solicitados na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste Edital.**

7.1. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.2.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.2.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



7.6. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

7.8. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, **via chat**, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10.1 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, §1º da Lei 14.133/21.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca/modelo (caso houver);

8.1.3. Fabricante (caso houver);

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR DO ITEM

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.7.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.14. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.16.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.16.2. Na ocorrência do empate citado no item 9.16.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo



acima referido para o exercício do direito sob comento.

c) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

d) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

9.17. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.17.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.3. As regras previstas no item 9.17.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.21.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.22. Serão desclassificadas as propostas que:

a) - contiverem vícios insanáveis;

b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.22.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.22.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

9.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema via chat;

9.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.22.5.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22.5.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.22.5.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.22.5.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou



por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 11.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

11.5.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.6. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.9 a 11.12.

11.6.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.2 do edital.

11.7. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.7.1. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.7.2. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome



da matriz.

11.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8.3. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de **90 (noventa) dias**, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

11.8.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

11.8.5. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. HABILITAÇÕES JURÍDICAS

11.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.9.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.9.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

11.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.3. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias,



composta de:

11.10.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.10.3.2. Prova da Regularidade (positiva com efeitos negativos ou negativa) para com a **Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo Governo do Estado da sede da Licitante;**

11.10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

11.10.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

11.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.6. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

11.10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.10.8. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.11.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando o fornecimento de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados

a.1) O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

11.11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.11.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, nos termos do Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU

11.11.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida **há menos de noventa dias** da data de abertura dos envelopes.

11.12.2. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão



positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

11.13. DECLARAÇÕES

11.13.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

11.13.2. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

11.13.3. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.13.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.13.5. Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

11.13.6. Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo IV deste edital;

11.13.7. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

11.13.8. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.13.9. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

11.14. Caso admitida a participação de consórcio e cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.14.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;



- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.14.7. Em caso de participação de consórcio a apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

11.14.8. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

11.14.9. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

11.14.10. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada proposta realinhada **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12.8. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO



12.8.1. Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de **duas horas**.

12.8.2. **Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.**

12.8.3. Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma BLL, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

12.8.4. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 deste edital.

12.8.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.6. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12.8.7. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 11 deste edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços reajustada (ANEXO II)**, para:

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL.

Endereço: Avenida Ministro Nelson Hungria, 34 Centro Santo Antônio do Pinhal CEP: 12450-000

Setor: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@pmsap.sp.gov.br

A/C do Pregoeiro

Pregão eletrônico: xx/2024

12.8.7.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 20 deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.8.7.2. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

12.8.7.3. Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório, **exceto em caso dos documentos estarem de acordo com o item 11.2.3.**

12.8.8. A inobservância ao prazo elencado no item **12.8.1**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.



13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 30 trinta minutos.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, sito à Av. Ministro Nelson Hungria, 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal – SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1. ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO, que deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, entre 08:00 e 15:00 horas, na sede da Secretaria de Saúde sito a Av. Ministro Nelson Hungria, 622 Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP ou em local, dentro do município previamente definido na Autorização de Fornecimento.

14.2. O setor solicitante, procederá o controle sistemático por entrega realizada, de classificação, variedade, embalagem, peso, qualidade e demais critérios adotados, assinados pela mesma, caso não atendam as exigências serão devolvidos e deverão ser retirados do local de entrega imediatamente após o recebimento da notificação.

14.3. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

14.4. As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

14.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou



corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.6. É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente o fornecimento/prestação de serviços ora ajustado.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Contratante com base nos serviços executados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

15.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

15.3. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções, no qual será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

15.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

15.6. Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório.

15.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

15.8. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

15.9. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

15.10. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

15.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

15.12. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2024

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.2.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, nos termos do art. 92, XVI, da Lei de Licitação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1. Será designado como gestor do processo e responsável administrativo pela fiscalização



da execução da entrega dos produtos/prestação de serviço objeto deste Edital, ao qual competirá o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao Secretário competente as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto detentor encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- c) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- f) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- g) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

19.1. O Detentor deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.3. Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

19.7. O detentor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

19.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

19.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

19.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

19.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

19.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



19.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se couber;

19.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

19.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

19.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.22. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

19.23. Fiscalizar, acompanhar e mediar os materiais recebidos/prestação de serviços, verificando conformidades dos itens de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência.

19.24. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades que poderão ser verificadas após o recebimento dos materiais para que tomem providências necessárias.

19.25. Efetuar o pagamento em prazo previsto no edital de todos os serviços que forem devidamente autorizados e empenhados.

19.26. Esclarecer de forma clara, os procedimentos que deverão ser seguidos pela Licitante durante a execução do contrato.

20. DAS PENALIDADES E MULTAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- 1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.6. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.9. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 20.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.11. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente



comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A despesa estimada correrá por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital por ventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (12) 3666-1707, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Financeira”.

24.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

24.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

24.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

24.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

24.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

24.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada



a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

24.8. Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.

24.9. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

24.10. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.11. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

24.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

24.13. Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Pinhal no endereço eletrônico: www.santoantoniopinhal.sp.gov.br

24.14. Fica eleito o foro de São Bento do Sapucaí-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Santo Antônio do Pinhal, 15 de março de 2024.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO: D.P.A.L.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares Permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais e equipamentos hospitalares permanentes justifica-se em virtude da necessidade para eventuais substituições nas Unidades de Saúde, além de equipar as Unidades previstas a serem construídas, garantindo um bom desempenho no dia a dia de trabalho e nos serviços de atenção à saúde oferecido pelo município, que proporcionará maior segurança à saúde dos usuários.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

1) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

N	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	AMBU ADULTO - COM BALAO AUTO INFLAVEL DE SILICONE, VOLUME APROXIMADO DE 1600ML, MASCARA EM SILICONE TRANSPARENTE; VALVULA ADMISSAO DE AR C/ CONEXAO P/ ENTRADA DE OXIGENIO, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO. REANIMADOR PULMONAR MANUAL, AUTOCLAVAVEL, BALAO AUTO INFLAVEL DE SILICONE, C/ VOLUME APROXIMADO DE 1600ML, VALVULA DE ADMISSAO DE AR C/ CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, TUBO ECONOMIZADOR EM PECA UNICA SEM EMENDAS, MASCARA EM SILICONE TRANSPARENTE TAMANHO ADULTO, VALVULA DE SEGURANCA E VALVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, BOLSA RESERVATORIA DE SILICONE PARA OXIGENIO COM VOLUME APROXIMADO DE 2600ML; ACONDICIONADO EM BOLSA RESISTENTE; CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE COTA RESERVADA	UNIDADE	10		
2	AMBU INFANTIL - COM BALAO AUTO INFLAVEL DE SILICONE, VOLUME APROXIMADO DE 500ML, MASCARA EM SILICONE TRANSPARENTE; VALVULA ADMISSAO DE AR C/ CONEXAO P/ ENTRADA DE OXIGENIO, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO. REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL, AUTOCLAVAVEL, BALAO AUTO INFLAVEL DE SILICONE, C/ VOLUME APROXIMADO DE 500ML, VALVULA DE ADMISSAO DE AR C/ CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, TUBO ECONOMIZADOR EM PECA UNICA SEM EMENDAS, MASCARA EM SILICONE TRANSPARENTE TAMANHO PEDIATRICO, VALVULA DE SEGURANCA E VALVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, BOLSA RESERVATORIA DE SILICONE PARA OXIGENIO COM VOLUME APROXIMADO DE 2600ML; ACONDICIONADO EM BOLSA RESISTENTE; CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE COTA RESERVADA	UNIDADE	10		
3	APARELHO DE MULTIPARAMETROS - MONITOR CARDÍACO MULTIPARÂMETROS PORTÁTIL ELETRÔNICO: MONITOR DE TELA DE 12.1 POLEGADAS, PORTÁTIL COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR, IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COMUNICAÇÃO EM REDE, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, ALIMENTAÇÃO 100 A 240 VAC. AUTOMÁTICO. PARÂMETROS VITAIS MONITORADOS: ELETROCARDIOGRAMA, OXIMETRIA DE PULSO, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA 02 CANAIS, RESPIRAÇÃO, RANGE DE PULSO, PRESSÃO INVASIVA 2 CANAIS,	UNIDADE	01		



	IMPRESSORA, CAPNOGRAFIA. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: ALTA RESOLUÇÃO, PRÁTICO, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO E NEONATAL, PARÂMETROS DE MONITORAMENTO EM SÉRIE, INTERFACE SIMPLES E INTUITIVA, COM DIVERSAS OPÇÕES DE CONFIGURAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, ALARMES SONOROS CONFIGURÁVEIS, COM ANÁLISE DE SEGMENTO ST, ANÁLISE DE ATÉ 13 TIPOS DE ARRITMIAS CARDÍACAS, ANÁLISE DE DROGAS, DETECÇÃO DE MARCAPASSO, EXIBIÇÃO DE GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS DE ATÉ 96 HORAS. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, MEMÓRIA DE EVENTOS. GARANTIA DE UM ANO PELO FABRICANTE E REVENDEDOR. AMPLA CONCORRÊNCIA				
4	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO - APARELHO DIGITAL PROFISSIONAL PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL COM PRECISÃO CLINICAMENTE APROVADA. FÁCIL DE USAR, DEVERÁ FORNECER RESULTADOS CONFIÁVEIS E RÁPIDOS E FORNECER AUSCULTAÇÃO ATRAVÉS DE UM BOTÃO QUE PODE SER FACILMENTE ACIONADO, ALÉM DE INDICAR BATIMENTOS/PULSAÇÃO IRREGULAR. DEVERÁ POSSUIR INDICADOR ZERO, QUE INDICA A CONCLUSÃO BEM SUCEDIDA DA CALIBRAÇÃO DO APARELHO PARA A PRÓXIMA MEDIÇÃO, DETECTOR DE MOVIMENTO CORPORAL, QUE APONTA QUANDO HÁ ALGUM ERRO NA LEITURA DEVIDO À MOVIMENTAÇÃO EXCESSIVA DO USUÁRIO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: INDICADOR ZERO; SINCRONIZAÇÃO DA PULSAÇÃO; DETECTOR DE MOVIMENTO CORPORAL; INDICADOR DE BATIMENTO/PULSAÇÃO IRREGULAR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU ADAPTADOR CA; MODO AUSCULTAÇÃO. FUNCIONA COM PILHAS OU CONECTADO NA TOMADA ATRAVÉS DO ADAPTADOR CA QUE VEM COMO ACESSÓRIO PADRÃO JUNTO COM O EQUIPAMENTO E MAIS 2 BRAÇADEIRAS (M E G). MÉTODO DE MEDIÇÃO OSCILOMÉTRICO COTA RESERVADA	UNIDADE	10		
5	APARELHO PARA ECG: ELETROCARDÍOGRAFO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISPLAY COLORIDO DE 5.7"; INDICAÇÃO DE STATUS DAS DERIVAÇÕES; TECLADO COM LAYOUT SIMPLES E INTUITIVO COM LUZ DE FUNDO; SUPORTE DE MEMÓRIA INTERNA PARA ATÉ 300 EXAMES; FILTRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO (FILTRRO EMG, FILTRRO AC, FILTRRO DRIFT, FILTRRO LOWPASS). LAUDO INTERPRETATIVO EM PORTUGUÊS. 120 SEGUNDOS DE AMOSTRAGEM DE ECG, REVISÃO E IMPRESSÃO; SUPORTE PARA PAPEL 210MM ROLO E SANFONADO; PORTA USB PARA TRANSMISSÃO DE DADOS; SISTEMA DE GERENCIAMENTO PC-ECG GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO OU CONFORME CARTA DE FÁBRICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SEUS ACESSÓRIOS, PARA FACILITAR A MOBILIDADE DO MESMO. O PRODUTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO. ELETROCARDÍOGRAFO CANAIS 12, IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO POSSUI EM FORMATO A4, ALIMENTAÇÃO BI VOLTS REDE ELÉTRICA E BATERIA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	02		
6	ARMÁRIO VITRINE - COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM E LATERAIS DE VIDRO 3MM, FUNDO E TETO DE CHAPA DE AÇO PINTADO; FECHADURA TIPO YALE; PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,65M ALTURA X 0,65M DE LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE. PRODUTO JÁ COM VIDROS INSTALADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	05		
7	ASPIRADOR SECREÇÕES - ASPIRADOR SECREÇÕES, TIPO PORTÁTIL, ELÉTRICO, CAPACIDADE FRASCO COLETOR CERCA DE 1300 ML, POTÊNCIA MOTOR 1/4 HP, MATERIAL FRASCO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, FREQUÊNCIA 60 HZ, PRESSÃO MÁXIMA VAZÃO 19L/MIN, VACUÔMETRO 550MMHG, TENSÃO 110V* OU BIVOLT COTA RESERVADA	UNIDADE	02		
8	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 25 LITROS - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. - PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS. FECHO DA TAMPA DE TRÍPLIO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL. SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADOS. - GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO. - NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA. - OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS. - SECAGEM DO MATERIAL E COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS. SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO. - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA. - CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	02		
9	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO- EXCLUSIVAMENTE PARA ADULTO APRESENTANDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: AFERIDA PELO IPEN; ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 KG COM DIVISÕES DE 50G; DIMENSÕES APROXIMADAS	UNIDADE	05		



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

	DA PLATAFORMA: 34X39CM; DISPLAY EM LED COM 6 (SEIS) DÍGITOS; FUNÇÃO TARA ATÉ 200 KG; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA APROXIMADA DE 1,00 A 2,00 M; SELO DO INMETRO; TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE* AMPLA CONCORRÊNCIA				
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL- MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16 KG, DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 (MM), TARA: POSSUI TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT COTA RESERVADA	UNIDADE	05		
11	BALANÇA DIGITAL DE CONTROLE CORPORAL DE CORPO INTEIRO E BIOIMPEDÂNCIA – BALANÇA DE CHÃO, BALANÇA DIGITAL PROFISSIONAL PORTÁTIL- EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA PESAGEM DE PACIENTE ONDE PERMITE A MEDIÇÃO MAIS PRECISA E COMPLETA UTILIZANDO A IMPEDÂNCIA BIOELÉTRICA ATRAVÉS DAS MÃOS E PÉS. NESTE ITEM NÃO SERÃO FINANCIADAS BALANÇAS DO TIPO DOMÉSTICAS SENDO PERMITIDAS APENAS BALANÇAS DO TIPO PROFISSIONAL. - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL - TETRAPOLAR: PÉS E MÃOS - UNIDADE DE EXIBIÇÃO COM CABO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO - CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: 150KG - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 6V CC (4 PILHAS "AA" ALCALINAS); - TEMPERATURA E UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10º A 40ºC, 30 A 85% RH; - DIMENSÕES: 303 X 55 X 327 MM (LXAXP); - PESO: 2,1KG; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 BALANÇA DE CONTROLE CORPORAL; - 04 PILHAS "AA"; - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO REFERENCIA: OMRON COTA RESERVADA	UNIDADE	05		
12	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL- BALANÇA DE CHÃO, BALANÇA DIGITAL PROFISSIONAL PORTÁTIL- EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA PESAGEM DE PACIENTE. NESTE ITEM NÃO SERÃO FINANCIADAS BALANÇAS DO TIPO DOMÉSTICAS SENDO PERMITIDAS APENAS BALANÇAS DO TIPO PROFISSIONAL. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200KG MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUITARA: POSSUI COTA RESERVADA	UNIDADE	05		
13	BIOMBO TRIPLO BRANCO COM RODÍZIO - DOBRÁVEL EM 03 PARTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI BRANCA, COM 04 RODÍZIOS, COM TECIDO 100% ALGODÃO BRANCO. DIMENSÕES: 1,76 M X 1,72 M X 55 CM (A X C X L) COTA RESERVADA	UNIDADE	05		
14	BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL - BOMBA DE INFUSÃO, VAZÃO AJUSTÁVEL MINIMAMENTE DE: 0,1 A 999,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/H. VOLUME LIMITE: 9999 ML, TEMPO LIMITE DE PELO MENOS 99 HORAS. PROGRAMAÇÕES: ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE, PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE (OPÇÕES KG E G) - PRESSÃO DE OCLUSÃO: PROGRAMÁVEL MÍNIMA DE 150 – 900 MMHG, PROGRAMÁVEL MINIMAMENTE DE 20 – 120 KPA - FUNÇÕES ESPECIAIS: MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO, TITULAÇÃO, BALANÇO HÍDRICO, POSSIBILIDADE DE USO COM EQUIPO MACRO/MICRO GOTAS, ZERAR VOLUME SEM INTERROMPER A INFUSÃO, AJUSTE VOLUME ALARME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, AJUSTE DE OCLUSÃO, PURGA, IDIOMA EM PORTUGUÊS, BLOQUEIO TECLADO, BIBLIOTECA DE DROGAS - KVO: PROGRAMÁVEL MINIMAMENTE DE 0,1 A 3,0 M/H - BOLUS: MODO ADULTO: ATÉ 999,9 ML/H (PROGRAMÁVEL). DESVIO DA VAZÃO COM EQUIPO PADRÃO: +/- 5% DA VAZÃO PROGRAMADA - DETECTOR DE AR NA LINHA: SENSOR ULTRASSÔNICO. PRÉ-ALARMES: FIM DE BATERIA, FIM DE INFUSÃO, BALANÇO HÍDRICO - ALARMES VISUAIS E/OU SONOROS: VAZÃO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, OCLUSÃO, AR-NA-LINHA, PORTA ABERTA, INFUSÃO COMPLETA, BATERIA BAIXA, ESPERA- ALIMENTAÇÃO: 110 – 230V, 50/60 HZ." COTA RESERVADA	UNIDADE	01		
15	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO- EM INOX COM BASE CONSTRUÍDA COM TUBOS DE AÇO INOX, 03 PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES, HASTE E APOIO DE BRAÇOS CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO, APOIO DO BRAÇO É ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIM IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL ASSEPSIA, TEM REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE UMA BORBOLETA DE FÁCIL MANUSEIO, COMPOSIÇÃO: BASE, HASTE E APOIO DE BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA DE 90 DIAS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COTA RESERVADA	UNIDADE	05		
16	CADEIRA DE RODAS ADULTO - NO MÍNIMO 110 KG- CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO RECLINÁVEL, APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO COURVIN OU NAPA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, PNEU TRASEIRO INFLÁVEL, APOIO PÉS REMOVÍVEL AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	10		
17	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO ADULTO - PARA PACIENTES ADULTOS, CADEIRA FIXA COM ASSENTO SANITÁRIO ADULTO, ESTRUTURA EM TUBOS DE ALUMÍNIO OU AÇO PINTADO, COM	UNIDADE	10		



	QUATRO RODAS COM PELO MENOS 5" DE DIÂMETRO, FREIO BILATERAL, APOIOS PARA OS PÉS, APOIOS PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS, INDICADA PARA PACIENTES COM ATÉ 120 KG COTA RESERVADA				
18	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL - UTILIZADA EM PACIENTES PEDIÁTRICOS. CADEIRA FIXA COM ASSENTO SANITÁRIO ADULTO E INFANTIL REMOVÍVEIS, ESTRUTURA EM TUBOS DE ALUMÍNIO OU DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA DE MODO A PERMITIR O SEU ENCAIXE SOBRE BACIA SANITÁRIA, PROVIDA DE QUATRO RODAS COM PELO MENOS 4" DE DIÂMETRO, FREIO BILATERAL, APOIOS PARA OS PÉS, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEL. INDICADA PARA PACIENTES COM ATÉ 50 KG OU MAIS. ACESSÓRIO: 01 ASSENTO ADULTO E 01 ASSENTO PEDIÁTRICO COTA RESERVADA	UNIDADE	10		
19	CAMA HOSPITALAR FAWLER MANUAL COM ELEVAÇÃO DE LEITO - DEVE CONTAR COM CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM AÇO ASTM A36 DE 1,5MM DE ALTA RESISTÊNCIA. LEITO COM ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM LONGARINAS DE AÇO ASTM A36 DE 3MM PERFILADOS EM U. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DE 1,0 MM DE ESPESSURA. GRADES DE PROTEÇÃO LATERAIS DESLIZANTES EM AÇO ASTM A36 DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPLUO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA* AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	05		
20	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 280 LITROS+2 A +8°C - A CÂMARA FRIA POSITIVA FUNCIONA DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA E HOMOGÊNEA. A CÂMARA VERTICAL DE 280 LITROS REGISTRA OS DADOS DE TODO O PERÍODO DA CONSERVAÇÃO E POSSUI SISTEMA DE ALARMES EM CASOS DE ANORMALIDADE. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	03		
21	CARRO DE CURATIVO- MEDINDO APROXIMADAMENTE 799 MM X 749 MM X 450 MM (AXLXP); ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX COM 3/4"; 3 BANDEJAS EM AÇO INOX COM GRADE DE PROTEÇÃO; PUXADORES EM AMBOS OS LADOS DO CARRINHO; ACOMPANHA BACIA E BALDE EM AÇO INOX; CHAPAS EM AÇO INOX COM 1MM DE ESPESSURA, DOBRAS REBATIDAS, RODÍZIOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 75MM, SENDO 2 COM TRAVAS E 2 SEM TRAVAS, COM GARFOS EM NYLON E BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO, PARA-CHOQUES EM PLÁSTICO NAS QUATRO LATERAIS DO CARRINHO AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	05		
22	CARRO DE EMERGÊNCIA- PARA DESFIBRILADOR CHAPA DE AÇO C/ TRAT. ANTIFERRUGEM, PINT. ELETROSTÁTICA; ACOMPANHAM GAVETEIRO C/ 4 GAVETAS, 01 C/21 DIVISÕES, BANDEJA GIRATÓRIA P/ DESFIBRILADOR, SUPORTE P/ SORO E TABUA; COM 04 RODÍZIOS DE 6" GIRO DE 360 C/ FREIOS EM 2 RODAS EM BORRACHA MACIÇA, DIMENSÕES MEDINDO 0,80 X 0,60 LARG X 1,00 ALTURA, APROXIMADAMENTE, GARANTIA DE 12 MESES AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	05		
23	COLCHÃO CASCA DE OVO- COLCHÃO ANTI ESCARA; ESPUMA TIPO CAIXA DE OVO, COM DENSIDADE 33; MEDINDO COLCHÃO: 188 CM X 90 CM X 6CM; COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO 100 UNIDADES 5 MULETA DE MADEIRA (ADULTO) TRAB COTA RESERVADA	UNIDADE	10		
24	COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL- COLCHÃO USO HOSPITALAR, MATERIAL PVC RESISTENTE, - À PROVA DE ÁGUA, MACIO, FORTE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ANTI-INFECÇÃO - DESIGN MODERNO; - FACILIDADE EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO; - TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO; - CONFORTO; - QUALIDADE; - DURABILIDADE. - DENSIDADE 33 - ALTURA 12CM DIMENSÕES: 1,90X90X12CM AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	10		
25	COLCHONETE HOSPITALAR IMPERMEÁVEL - COLCHONETE USO HOSPITALAR, MATERIAL PVC RESISTENTE - À PROVA DE ÁGUA, MACIO, FORTE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ANTI-INFECÇÃO - DESIGN MODERNO; - FACILIDADE EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO; - TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO; - CONFORTO; - QUALIDADE; - DURABILIDADE. - DENSIDADE 33 -ALTURA 5 CM DIMENSÕES: 1,90X70X5CM COTA RESERVADA	UNIDADE	5		
26	COMADRE EM AÇO INOX- FORMATO TIPO PÁ, MEDINDO APROXIMADA-MENTE 40 X 28CM, COM CAPACIDADE PARA 3500ML; SEM GRADUAÇÃO; DE FÁCIL LIMPEZA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; COTA RESERVADA	UNIDADE	05		
27	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, TIPO ELÉTRICO, TIPO GABINETE COMPACTO E PORTÁTIL, CONCENTRAÇÃO 96%, COMPONENTES ALARME P/FALTA ENERGIA, ALIMENTAÇÃO 398W- 120 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA E BAIXA PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, CAPACIDADE 0,5 A 5 L/MIN* AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	10		
28	CUBA REDONDA 09 CM PARA ASSEPSIA COM 300ML - CUBA REDONDA; EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, TAMANHO 09CM, CAPACIDADE 300 ML; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, E NORMAS DA ABNT COTA RESERVADA	UNIDADE	05		
29	CVC DUPLO LUMEN 7FR X 20CM 7 FR CATETER VENOSO CENTRAL - MATERIAL: KIT DE CATETERIZAÇÃO - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL – CVC KIT CONTENDO: 01	KIT	10		



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

	CATETER DUPLO LÚMEN 7FR 7 FR X 20CM 01 FIO GUIA COM AVANÇADOR 0.035" (0.89X600MM) 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 18GA 1.06X65MM 01 DILATADOR 10FR X 15CM COTA RESERVADA				
30	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL- PARA MONITORAÇÃO CONTINUA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; TIPO PORTÁTIL, PEÇA DE MÃO, PALM TOP; COM TRANSDUTOR DE 2MHZ E AUTOFALANTE EMBUTIDO DE 1,20W E GABINETE E ABS; DISPLAY LCD COM MOSTRADOR DIGITAL; APRESENTAÇÃO DE F.C.F; ESCALA DE MEDIÇÃO DE FCF DE 50 A 240 BPM; CONTROLE DE VOLUME; SAÍDA P/ FONE DE OUVIDO; COM ALÇA P/ PESCOÇO; FONE DE OUVIDO; 1 BATERIA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA; BOLSA PARA TRANSPORTE; ALIMENTAÇÃO BATERIA DE 9 V RECARREGÁVEL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APOS 2 MINUTOS SEM USO COTA RESERVADA	UNIDADE	05		
31	ELETRODO CARDIOCLIP COLOR P/ ECG CONJ. C/4 UNID (ADULTO) - OS ELETRODOS DE E INDICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE ECG EM REPOUSO OU ESFORÇO. COMPATÍVEIS COM ELETROCARDIOGRAFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH, BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA. REUTILIZÁVEL; KIT COM 04 UNIDADES DE ELETRODO CARDIOCLIP COLOR PARA ECG. COTA RESERVADA	CONJUNTO	05		
32	ESCADA HOSPITALAR 02 (DOIS) DEGRAUS - EM INOX, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX AISI 430 POLIDO REDONDO DE 22,22 X 1,50 MM DE DIÂMETRO, 2 PISOS EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE DE 4 MM, ACABAMENTO COM CINTA EM AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 390 X 540 X 330MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO DEGRAUS: 390 X 200MM COTA RESERVADA	UNIDADE	10		
33	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE PORTATIL ADULTO - BRAC.ALGODAO, FECHO VELCRO ESFIGMOMANOMETRO; ANEROIDE; PORTATIL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN; COM BRACADEIRA ADULTO; TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG; COM RESOLUCAO DE 2 MMHG; DE BORRACHA COM REGISTRO E VALVULA ANTI-REFLUXO; DE BORRACHA SEM EMENDAS (BOLSA E TUBOS CONECTORES); EM TECIDO RESISTENTE DE ALGODAO C/ FECHO DE VELCRO, ACOMPANHADO COM ESTETOSCOPIO AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	40		
34	ESTADIÔMETRO DE PAREDE COM 2,10 METROS - ESTADIÔMETRO VERTICAL FIXO TIPO TRENA EQUIPAMENTO DESTINADO A COLETAR MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS DE PESSOAS. FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE A UMIDADE E MUDANÇAS DE TEMPERATURA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO. ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO, CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM. ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 210 CM ÚTEIS, COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM. TRENA ANTROPOMÉTRICA LARGA COM MOLA RETRÁTIL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA PROTETORA DA TRENA DEVE INCLUIR INDICADOR DE LEITURA SIMPLIFICADO QUE APONTE O VALOR DA MEDIÇÃO. CAIXA PROTETORA DA TRENA COM PLACA DE APOIO RENTE À PAREDE PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DO ÂNGULO RETO ENTRE A HASTE E A PAREDE; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO COTA RESERVADA	UNIDADE	05		
35	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL DIGITAL - UTILIZA DA TECNOLOGIA ULTRASSÔNICA PARA A MEDIÇÃO DE ALTURA. DE FÁCIL MANUSEIO, O APARELHO PODE SER UTILIZADO EM CLÍNICAS, HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, ACADEMIAS OU ATÉ MESMO EM CASA. VANTAGENS E BENEFÍCIOS: ALTA TECNOLOGIA E FÁCIL MANUSEIO; FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 30 A 200 CM; RESOLUÇÃO: EM CENTÍMETROS; GRADUAÇÃO: 0,1 CM; TOLERÂNCIA: +/- 1 CM; DISPLAY LCD; ALERTA SONORO; ALIMENTAÇÃO INTERNA RECARREGÁVEL (ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTROLE ATRAVÉS DE UM ÚNICO BOTÃO; MEDE EM CENTÍMETROS (CM) E EM PÉS (FT). COTA RESERVADA	UNIDADE	05		
36	ESTETOSCÓPIO ADULTO - ESTETOSCOPIO COM AUSCULTADOR DUPLO, PROJETADO PARA OBTENIR UMA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUIDOS PULMONARES E ARTERIAIS, COM FIXAÇÃO DA MEMBRANA ATRAVÉS DE ROSCA DE METAL INOXIDÁVEL OU CROMADO, PROVIDO DE TUBO DE Y, EM UMA ÚNICA PEÇA DE METAL CROMADO, CONDUTORES FLEXÍVEIS, DE BORRACHA OU VINIL, TÉCNICAMENTE MOLDADO PARA PRODUZIR EFEITO CONDUTOR EFETIVO E AMPLIFICADOR DE SOM CAPTADO, HASTE DE METAL PROVIDAS DE MOLAS FLEXÍVEIS, PROPORCIONANDO ARTICULAÇÃO PERFEITA DURANTE O USO, OLIVA ISENTA DE REBARBAS, PROVIDA DE ROSCA PARA ADAPTAÇÃO NA HASTE OU PERFEITAMENTE AFUNILADA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA DURANTE O USO DO APARELHO, TUBOS DE BORRACHAS COM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A HASTE DE METAL, SENDO UM PROVIDO DE	UNIDADE	20		



	ADAPTACAO PARA O AUSCULTADOR, DEVERA SER LEVE E RESISTENTE E VIR ACOMPANHADO DE DOIS PARES DE OLIVAS SOBRESSAIENTES, DE PLASTICO COM FORMATO ANATOMICO, COM AJUSTE CONFORTAVEL E PERFEITA VEDACAO CONTRA RUÍDOS AMBIENTAIS, O ESTETOSCOPIO DEVERA SER PROVIDO DE AUSCULTADOR TIPO DIAFRAGMA MODELO ADULTO, IDENTIFICACAO: NO CORPO DO PRODUTO DEVERA CONTER DE FORMA LEGIVEL E PERMANENTE, A MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA- APARELHO PORTÁTIL PARA AUSCULTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES DE PACIENTES. MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR/TIPO:AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO COTA RESERVADA				
37	FLUXOMETRO DE OXIGENIO- AR COMPRIMIDO; CORPO DE METAL CROMADO; BILHA EXTERNA E INTERNA EM METAL INQUEBRAVEL; ESCALA ESPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO; ESFERA DE INOX, BOTAO DE CONTROLE DE FLUXO; SISTEMA DE VEDACAO TIPO AGULHA EVITANDO; VAZAMENTOS; ROSCA DE SAIDA CONFORME PADRAO ABNT COTA RESERVADA	UNIDADE	20		
38	FOCO REFLETOR PORTÁTIL- FOCO DE LUZ USO MEDICO (REFLETOR PARABOLICO) - IDENTIFICACAO: FOCO AMBULATORIAL, PARA PEQUENOS EXAMES CLINICOS; TIPO: REGULAVEL E FIXADO EM PEDESTAL MOVEL; HASTE: SUPERIOR FLEXIVEL; PEDESTAL: ACO INOXIDAVEL OU MATERIAL NAO OXIDANTE; LAMPADA: LED COM POTENCIA MINIMA DE 20 WATTS; ALIMENTACAO: 127/220V - 60HZ; * AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	10		
39	KIT ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO CLÍNICO TRADICIONAL E A TRENA ANTROPOMÉTRICA – ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO CLÍNICO TRADICIONAL: MONTAGEM EM BASE DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EPÓXI (COR PRETA). CABO E PROTETOR EM NYLON TECHNIL; SISTEMAS DE EIXO “LOW FRICTION”. CHASSIS ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO, PINTURA EPOXI PRETA. PONTEIRAS (FIXAS) NÃO METÁLICAS; MOLAS EM AÇO ZINCADO. SISTEMA SIMPLIFICADO DE LEITURA. DIMENSÕES: 286 MM X 185MM, SENSIBILIDADE: 1MM, AMPLITUDE DE LEITURA: 75MM, PRESSÃO MOLAS: ± 10G/MM2, PESO: 190G. GARANTIA: 1 ANO TRENA ANTROPOMÉTRICA: A TRENA ANTROPOMÉTRICA É INDICADA PARA AFERIÇÃO DE PERÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIAS) CORPORAIS COMO CINTURA E QUADRIL. A LÂMINA ESCALONADA EM MILÍMETROS É FABRICADA EM AÇO FLEXÍVEL, COM PINTURA EPOXI E O ESTOJO DE PROTEÇÃO DA LÂMINA (CORPO DA TRENA) EM ABS. A EXTENSÃO TOTAL DA FITA É DE 2M. A ESCALA SEQUENCIAL INICIA HÁ 10 CM DO COMEÇO DA MESMA PARA FACILITAR A LEITURA. DIMENSÕES: LÂMINA COM 2 M DE COMPRIMENTO 4,2 X 4,2 MM DE LARGURA; 1,2 MM DE ESPESSURA; PESO: 24 G AMPLA CONCORRÊNCIA	KIT	05		
40	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL DE METAL C/ 3 LÂMINAS CURVAS 1 / 2 /3 - CABO RECARTEILHADO EM AÇO INOX, TAMPA COM ROSCA E MOLA EM AÇO INOX, PARA 02 (DUAS) PILHAS MÉDIAS COMERCIAIS COMUNS. SISTEMA LIGA/DESLIGA TIPO CONTATO COM MOLA. LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE, REF L-06 DE 2,5V INCANDESCENTE, PARA LÂMINA, PINO DE AÇO SUBSTITUÍVEL, ENCAIXE PARA LÂMINA TIPO ENGATE E CONTATOS ANTI-OXIDANTES. DEVE ACOMPANHAR 01 LÂMPADA SOBRESSAIENTE, LÂMINAS EM AÇO INOX, EXTREMIDADE DISTAL DE FORMATO REDONDO, COM LÂMPADA, FACE FOSCA PARA IMPEDIR REFLEXÃO DE LUZ, SENDO: 01- LÂMINA INFANTIL Nº1 CURVA COM LÂMPADA 01- LÂMINA MÉDIA Nº2 CURVA COM LÂMPADA 01- LÂMINA ADULTO Nº3 CURVA COM LÂMPADA COTA RESERVADA	KIT	05		
41	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - DRENO DE 38F X 43CM APROXIMADAMENTE KIT PARA DRENAGEM DE TORAX; COMPOSTO DE FRASCO, DRENO, EXTENSAO E CONECTOR; FRASCO CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, CRISTALINO, 2000ML, GRADUADO ENTRE 10 E 50ML; TAMPA C/ VEDACAO PERFEITAE E 3 SAIDAS, SELO DAGUAC/ TUBO DE PVC RIGIDO E RETO; EXTENSAO EM MATERIAL PLASTICO DE 1,20 M APROXIMADAMENTE E CONECTOR COMPATIVEL E SOLTO DO DRENO; DRENO DE 38F X 43CM APROX. EM PVC TRANSPARENTE, FLEXIBILIDADE ADEQUADA, MULTIPERFURADA E RADIOPACA; ESTERIL; EMBALADO EM EMBALAGEM QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE COTA RESERVADA	KIT	05		
42	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA NÚMERO 4 - LÂMINA ADULTO PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX Nº4 CURVA COM LÂMPADA NA EXTREMIDADE DISTAL DE FORMATO REDONDO, FACE FOSCA PARA IMPEDIR REFLEXÃO DE LUZ COTA RESERVADA	UNIDADE	05		
43	LANTERNA CLINICA - MATERIAL DE CONFECCÃO ALUMÍNIO TIPO HALOGÊNIO COTA RESERVADA	UNIDADE	05		
44	LIXEIRA HOSPITALAR 100 LITROS - BRANCA EM PLÁSTICO REDONDA COM PEDAL E SUPORTE DE FERRO 100 LITROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, E COM MATERIAL DO SUPORTE E PEDAL EM FERRO GALVANIZADO, COM TAMPA AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	20		
45	LIXEIRA HOSPITALAR 30 LITROS - BRANCA EM PLÁSTICO REDONDA COM PEDAL E SUPORTE DE FERRO DE 30, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM CAPACIDADE DE 30 A 35 LITROS,	UNIDADE	50		



	FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, E COM MATERIAL DO SUPORTE E PEDAL EM FERRO GALVANIZADO, COM TAMPA AMPLA CONCORRÊNCIA				
46	MACA METALICA FIXA: CONSTRUÍDA EM AÇO INOX, COM TUBOS REDONDOS DE NO MÍNIMO DE 31,75 X 1,2 MM; LEITO FIXO EM CHAPA DE AÇO INOX, COM CABECEIRA MÓVEL REGULÁVEL POR MEIO DE CREMALHEIRAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 2,00 M X 0,70 M X 0,90 M. DEVE ACOMPANHAR UM COLCHONETE/COLCHÃO DE DENSIDADE 33, ESTOFADO EM COURVIM, NAS MESMAS DIMENSÕES DA MACA, COR CINZA, PÉS COM PONTEIRAS. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, AFE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	05		
47	MACA PARA EXAMES CLÍNICOS SEM RODÍZIOS - EM AÇO COM CABECEIRA MÓVEL REGULÁVEL E PÉS COM PONTEIRAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 0,90 X 0,70M X 2 M. ACOMPANHADO DE COLCHONETE/COLCHÃO DE DENSIDADE 33, ESTOFADO EM CORVIN AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	05		
48	MARTELO DE REFLEXO - EM AÇO INOX, PARA EXAME DE REFLEXO E SENSIBILIDADE, DOTADO DE PINCEL E AGULHA. CABEÇA DE BORRACHA, COM AGULHA PERCURSOR. PESO 10 G. TAMANHO DE 20X7 CM COTA RESERVADA	UNIDADE	02		
49	MASCARA DE RCP - DESCARTAVEL; MED.APROX. 5X15X15CM, CONFECCIONADA EM PLASTICO IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, COM VALVULA QUE IMPEDE O RETORNO DE AR E EVITA QUALQUER TIPO DE CONTATO COM FLUIDOS DA VITIMA, EVITANDO RISCOS DE CONTAMINACAO; MEDIDAS APROX.: 5X15X15CM (AXLXP). ALTO FLUXO - NÃO REINALANTE COTA RESERVADA	UNIDADE	15		
50	MESA DE CABECEIRA, PORTAS, POSSUI GAVETA, MATERIAL DE CONFECCÃO MDF/AÇO CARBONO, MESA DE CABECEIRA CONSTRUÍDA EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) POSSUI UM ARMÁRIO INFERIOR COM PORTA E PRATELEIRA. MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA COM ALTURA REGULÁVEL GUIA EM AÇO CARBONO TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO). BASE COM QUATRO RODÍZIOS DE 2". DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DA MESA DE CABECEIRA: 42 CM COMPR. X 42 CM LARG. X 75 CM ALT. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	10		
51	MESA DE EXAMES - POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	02		
52	MESA GINECOLÓGICA - POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL, MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA COM GABINETE, GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: POSSUI AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	02		
53	MONITOR MULTIPARÂMETRO BÁSICO, MONITOR MULTIPARÂMETRO, PARÂMETROS DE: ECG, RESPIRAÇÃO, OXIMETRIA (SPO2), PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), TEMPERATURA, SEGMENTO-ST, MONITORAMENTO DO INTERVALO QT/QTc, ANÁLISE DE ARRITMIAS, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS, FÁCIL OPERAÇÃO, PESO MÁXIMO DE 4 KG, INTERFACE COM O USUÁRIO EM PORTUGUÊS, POSSIBILITA VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. ARQUITETURA PRÉ-CONFIGURADA, SEM POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE PARÂMETROS. TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA DE 10" COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 X 600 PIXELS E AJUSTE DE PARÂMETRO ATRAVÉS DE BOTÃO GIRATÓRIO. COM ALÇA EMBUTIDA SEM PARAFUSOS PARA TRANSPORTE, USB PARA POSSÍVEL TRANSFERÊNCIA DE DADOS, RJ45 PARA POSSÍVEL CONECTIVIDADE COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO. TELA DE ALARMES DE FÁCIL USO: VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE TODOS OS ALARMES PROGRAMADOS. PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO COM TEMPO DE RECUPERAÇÃO DA BASE MENOR QUE 5 SEGUNDOS APÓS DESFIBRILAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA ELETROCIRURGIA COM TEMPO DE RECUPERAÇÃO MENOR QUE 11 SEGUNDOS. SPO2 COM FAIXA DE MEDIDA DE 0 A 100%, RESOLUÇÃO DE 1 BPM, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PULSO DE 20 A 300 BPM. PNI COM LEITURAS NO INTERVALO MÍNIMO DE 10 A 290 MMHG, REALIZANDO MEDIDA DA PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA. TEMPERATURA COM PELO MENOS 1 CANAL, FAIXA DE MEDIDA MÍNIMA DE 1 A 49° C, RESOLUÇÃO DE 0,1°C. ECG COM PELO MENOS 7 DERIVAÇÕES COM CABO DE 5 VIAS, MONITORAMENTO MÍNIMO DE 15 A 300 BPM PARA PACIENTE ADULTO E FAIXA MÍNIMA PARA PACIENTE NEONATAL E PEDIÁTRICO E 15 A 340 BPM. ANÁLISE DE ARRITMIA: CLASSIFICA E REGISTRA AUTOMATICAMENTE AS FORMAS DE ONDAS DE EVENTOS, FILTRO PARA REJEIÇÃO DE ARTEFATOS, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS, BIVOLT AUTOMÁTICO. ACOMPANHA 01 SENSOR DE SPO2 ADULTO, PELO MENOS 01 BRAÇADEIRA DE TAMANHO ADULTO E 1 EXTENSÃO DE PNI, 1 CABO DE ECG DE 5 VIAS PONTA TIPO JACARÉ. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	2		
54	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO ADULTO- MULETA AXILAR, ALTURA REGULAVEL, ADULTO, MEDIO (NIR E CER). MULETA AXILAR, EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM APOIO AXILAR E EMPUNHADURA OU MANOPLA DE ALTURA REGULÁVEL COM PINO DE FÁCIL ENGATE, REVESTIDAS DE MATERIAL MACIO E RESISTENTE COM DUAS	UNIDADE	30		



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

	HASTES QUE SE UNEM A UMA OUTRA HASTE DE ALTURA REGULÁVEL COM PINO DE FÁCIL ENGATE E PONTEIRA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO ADULTO MÉDIO – ALTURA ENTRE 1,57 M A 1,78 M AMPLA CONCORRÊNCIA				
55	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO INFANTIL - MULETA AXILAR, ALTURA REGULAVEL, INFANTIL, MULETA AXILAR, EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM APOIO AXILAR E EMPUNHADURA OU MANOPLA DE ALTURA COM AJUSTE REGULÁVEL DE ATÉ 07 NÍVEIS COM PINO DE FÁCIL ENGATE, REVESTIDAS DE MATERIAL MACIO E RESISTENTE. COM DUAS HASTES QUE SE UNEM A UMA OUTRA HASTE DE ALTURA REGULÁVEL COM PINO DE FÁCIL ENGATE E PONTEIRA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO INFANTIL – ALTURA NO MÍNIMO 1,20 M A 1,40 M COTA RESERVADA	UNIDADE	10		
56	NEBULIZADOR PORTÁTIL - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO: CAVITAÇÃO POR ULTRASSOM. - POTÊNCIA DE ENTRADA: 25 - 35 VA. - FREQUÊNCIA DE OSCILAÇÃO: 2,4 MHZ. - ACIONAMENTO: BOTÃO LIGA/DESLIGA. - LED INDICADOR: INALADOR/NEBULIZADOR LIGADO E FALTA DE ÁGUA. - TAMANHO DAS PARTÍCULAS: 80% MENORES DO QUE 5 MICRA (1000 MICRA = 1MM). - FUSÍVEIS: FUSÍVEL 2,0 A 250V~; AÇÃO RETARDADA. - CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO: 10 ML. - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 12 MINUTOS. - TAXA DE NEBULIZAÇÃO: ENTRE 0,70 ML/MIN A 1,25 ML/MIN COTA RESERVADA	UNIDADE	02		
57	NEGATOSCÓPIO - NEGATOSCÓPIO CLÍNICO 1 CORPO ESTRUTURA EM CHAPA DE INOX COM FRENTE EM ACRÍLICO BRANCO. PARTE FRONTAL EM CHAPA DE ACRÍLICO PERMITINDO LUZ UNIFORME CABO DE 2,00M DE COMPRIMENTO. OPÇÃO DE VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT. ACABAMENTO PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. DIMENSÃO APROXIMADA: 0,50 X 0,39 X 0,14 MM, ÁREA DE VISUALIZAÇÃO: 0,36X0,45M AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	05		
58	OTOSCÓPIO - CORPO EM METAL FOSCO LAMINADO PARA 2 PILHAS MEDIAS TIPO C, REGULADOR DE INTENSIDADE DE LUZ, ILUMINAÇÃO DISTAL COM LÂMPADA XENONALÓGENA XHL, JANELA DE LARGO DIÂMETRO COM FECHO HERMÉTICO COM VIDRO INQUEBRÁVEL, 4 ESPÉCULOS AURICULARES; 1 ESPÉCULO NASAL; ESPÉCULOS AUTOCLAVÁVEIS; LÂMPADA DE 2,5 V; ACOMPANHA 1 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	10		
59	OXÍMETRO DE PULSO - OXÍMETRO NEONATAL DE PULSO PORTÁTIL RECARREGÁVEL TIPO Y - MD KIT COMPLETO: OXÍMETRO RECARREGÁVEL, SENSOR ADULTO E SENSOR TIPO Y (NEONATAL). OXÍMETRO PROFISSIONAL COMPLETO. ESTE EQUIPAMENTO FORNECE DADOS PRECISOS E CONFIÁVEIS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA COM RECURSOS AVANÇADOS DE ALARME, MEMÓRIA INTERNA E GERENCIAMENTO DE PACIENTE. POSSUI BATERIA RECARREGÁVEL E CAPA DE PROTEÇÃO PARA TOTAL MOBILIDADE. O SISTEMA DE SENSOR EXTERNO (CABO) OFERECE MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE E POSSIBILITA A TROCA DE SENSORES PARA OUTROS TAMANHOS E TIPOS. VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO; INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA. PORTÁTIL E LEVE. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	01		
60	PAPAGAIO - EM AÇO INOX, CAPACIDADE 1000ML, CABO DE FÁCIL MANUSEIO PARA ENCHIMENTO OU ESVAZIAMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. AUTOCLAVÁVEL AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	10		
61	POLTRONA HOSPITALAR- MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE: ATÉ 120 KG, DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO, RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	05		
62	PRANCHA DE RESGATE ADULTO- POLIETILENO RESISTENTE; ADULTO; COR LARANJA; TAM.: 1,85X44,5X6CM PRANCHA DE IMOBILIZACAO ADULTA, P/TRANSPORTE DE VITIMAS;MEDINDO APROX.1,85X44,5X6CM; COR LARANJA;CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS, RIGIDA, LEVE, CONFORTAVEL,,QUE POSSIBILITE O RESGATE NA AGUA E EM ALTURA, DEVENDO SUPORTAR VITIMAS DE ATE 120KG, TRANSLUCIDA AO RX E RESSONANCIA MAGNETICA, COM ABERTURAS ESPECIFICAS QUE FACILITE IMOBILIZACAO DA VITIMA, COTENDO JOGO COM 3 CINTOS, QUE POSSIBILITE USO COM O IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	05		
63	SELADORA - GRAU CIRÚRGICO, MANUAL/PEDAL. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300C, CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM BIP SONORO, ALAVANCA DE SELAGEM; SUPORTE E CORTADOR DE BOBINAS COM FACA DE DUPLO CORTE; LARGURA DA SELAGEM: 13 MM; LARGURA DA EMBALAGEM: 300 MM / 30 CM; POTÊNCIA: 150 WATTS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V. DIMENSÕES: ALTURA: 340 MM LARGURA: 380MM PROFUNDIDADE: 340 MM AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	03		
64	SUPORTE DE SORO HOSPITALAR - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO; - COM 4 GANCHOS NO TOPO, GANCHOS ALTERNADOS; BASE TERMOPLÁSTICA - NYLON COM 5 PÉS	UNIDADE	05		



	COM RODÍZIOS DE 2"; SUPORTE DE SORO COM ALTURA REGULÁVEL: ALTURA MÁXIMA 2,50M X ALTURA MÍNIMA 1,80M. AMPLA CONCORRÊNCIA				
65	SUPORTE HAMPER COLETOR PARA ROUPA HOSPITALAR 100 LITROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADO EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO, COM TRÊS PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" (50MM), COM SACO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 100 LITROS. DIMENSÕES: 530 X 850 MM APROXIMADAMENTE AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	05		
66	SUPORTE HAMPER COLETOR PARA ROUPA HOSPITALAR DE 200 LITROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SUPORTE DE HAMPER HOSPITALAR EM INOX; COM CAPACIDADE DE 200 LITROS; FABRICADA COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME; PINTURA EPÓXI; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX 304 3/4 X 1,2 MM, COM TRATAMENTO ANTI MANCHAS. DIMENSÕES DO SACO HOSPITALAR PARA HAMPER: 580MM ~ 850MM (DIÂMETRO). DIMENSÕES DO HAMPER: CIRCUNFERÊNCIA: 0,53 CM - ALTURA: 0,80 CM DE ALTURA AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	05		
67	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR - CAPACIDADE 32,0 A 44,0°C. - À PROVA D'ÁGUA; - UNIDADE DE MEDIÇÃO EM °C - PRECISÃO DECIMAL; - SINAIS SONOROS (BEEPS) DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDIÇÃO PARA INDICAR TEMPERATURA NORMAL OU FEBRIL; - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - TOMADA DE TEMPERATURA EM, APROXIMADAMENTE, 1 MINUTO; COTA RESERVADA	UNIDADE	30		
68	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA - COPO UMIDIFICADOR PARA EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA, COMO CILINDROS DE OXIGÊNIO E CONCENTRADORES DOMICILIARES. CONFECCIONADO EM PVC COM ROSCA DE METAL PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. CAPACIDADE DE 250 ML. DIMENSÕES DO PRODUTO: A: 16 CM / Ø: 6 CM - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT COTA RESERVADA	UNIDADE	15		
69	CARRINHO DE SERVIÇO 03 BANDEJAS 80 X 50 X 4 CM INOX - DISPOSITIVO PARA TRANSPORTE EM INOX 430. CARACTERÍSTICAS: - ESTRUTURA E BANDEJAS EM AÇO INOX 430; - BANDEJAS COM BORDAS; - RODÍZIOS COM TRAVAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES DA BANDEJA (AXLXP): 4 X 80 X 50 CM; - CAPACIDADE SUPORTADA POR BANDEJA: 8 KG (BEM DISTRIBUÍDOS); - DIMENSÕES DO CARRINHO (AXLXP): 100 X 80 X 56 CM; - DISTÂNCIA ENTRE BANDEJAS: 34 CM. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	10		
70	CAMA HOSPITALAR AUTOMATIZADA - CAMA ELÉTRICA, COM CONTROLE PARA COMANDOS PARA REPOUSO DE PACIENTE COM MOVIMENTOS ELÉTRICOS DE DORSO E PERNAS, COM GRADE E RODÍZIOS. PESO MÁXIMO 180KG. DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,00 X 0,90 X 0,80M (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA). PARÂMETROS EXIGIDOS: COM MOVIMENTOS ELÉTRICOS DE ELEVAÇÃO DE DORSO, PÉS, ELEVAÇÃO E TRENDELEMBURG. COMANDO MANUAL PARA O PACIENTE E PAINEL DE CONTROLE PARA ENFERMAGEM. CONTROLE REMOTO COM FIO COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES DE MEMBRANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO COM POSSIBILIDADE DE BLOQUEIO DOS COMANDOS. COMANDO RESET, QUE CONSISTE NO REPOSICIONAMENTO AUTOMÁTICO DO PACIENTE NA POSIÇÃO HORIZONTAL, PERMITINDO MANOBRAS CARDÍACAS DE EMERGÊNCIA. COM PESEIRA E CABECEIRA FACILMENTE REMOVÍVEIS. EQUIPAMENTO DEVE SER TOTALMENTE BLINDADO QUANTO A ENTRADA E INFILTRAÇÃO DE ÁGUA, PERMITINDO UM A MELHOR HIGIENE DO EQUIPAMENTO. MOVIMENTO PERNAS (COM ARTICULAÇÃO PARA JOELHO), SENDO, PORTANTO, O TAMPO DIVIDIDO EM 04 PARTES. CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, COM TAMPO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO EM MATERIAL NÃO OXIDÁVEL OU COM TRATAMENTO PARA EVITAR OXIDAÇÃO. GRADES LATERAIS DO MESMO MATERIAL DA ESTRUTURA DA CAMA OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE SISTEMA PARA ABAIXAR O GRADIL QUANDO NECESSÁRIO. PROTEÇÃO AO REDOR DE MATERIAL EMBORRACHADO OU SIMILAR PROTEGENDO CONTRA BATIDAS. RODÍZIOS DE 3" DIÂMETRO (MÍNIMO) BLINDADOS, SENDO NO MÍNIMO DOIS COM FREIOS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 VAC; FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ. 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 3 CONDUTORES COM TERRA. BATERIA PARA ALIMENTAÇÃO NA FALTA DE ENERGIA. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO DE TODAS AS PEÇAS, INCLUINDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL (ESTADO DE SÃO PAULO). EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E NORMATIVAS: IEC 61010-1 - SAFETY REQUIREMENTS FOR ELECTRICAL EQUIPMENT FOR MEASUREMENT, CONTROL AND LABORATORY USE. PART 1: GENERAL REQUIREMENTS. NBR IEC 60601- 2-52 - EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO - PARTE 2-52: REQUISITOS PARTICULARES PARA A SEGURANÇA BÁSICA E O DESEMPENHO ESSENCIAL DAS CAMAS HOSPITALARES. AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	05		
71	KIT COM 6 LÂMINAS LARINGOSCÓPIO RETAS AÇO INOX Nº 0, 00, 1, 2, 3, 4 AMPLA CONCORRÊNCIA	KIT	05		



72	KIT COM 6 LÂMINAS LARINGOSCÓPIO CURVAS AÇO INOX Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5 AMPLA CONCORRÊNCIA	KIT	05		
73	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVAS Nº 0 - MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA COTA RESERVADA	UNIDADE	10		
74	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVAS Nº 1 - MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA COTA RESERVADA	UNIDADE	10		
75	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVAS Nº 2 - MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA COTA RESERVADA	UNIDADE	10		
76	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVAS Nº 3 - MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA COTA RESERVADA	UNIDADE	10		
77	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVAS Nº 4 - MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA COTA RESERVADA	UNIDADE	10		
78	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVAS Nº 5 - MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CURVA, TIPO LÂMPADA:HALÓGENA COTA RESERVADA	UNIDADE	10		
79	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 0 - LÂMINA, PARA LARINGOSCOPIO COM LAMPADA, RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, N. 0, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COTA RESERVADA	UNIDADE	10		
80	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 00 - LÂMINA, PARA LARINGOSCOPIO COM LAMPADA, RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, N. 00, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COTA RESERVADA	UNIDADE	10		
81	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 1 - LÂMINA, PARA LARINGOSCOPIO COM LAMPADA, RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, N. 01, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COTA RESERVADA	UNIDADE	10		
82	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 2 - LÂMINA, PARA LARINGOSCOPIO COM LAMPADA, RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, N. 02, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COTA RESERVADA	UNIDADE	10		
83	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 3 - LÂMINA, PARA LARINGOSCOPIO COM LAMPADA, RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, N. 03, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COTA RESERVADA	UNIDADE	10		
84	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 4 - LÂMINA, PARA LARINGOSCOPIO COM LAMPADA, RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL, N. 04, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COTA RESERVADA	UNIDADE	10		
85	MOTOR ENDODONTICO COM CONTRA ÂNGULO - SEM FIO E PORTÁTIL. MOTOR ROTATÓRIO E RECIPROCANTE: POSSUI A CAPACIDADE DE OPERAR TANTO EM ROTAÇÃO QUANTO EM MOVIMENTO RECIPROCANTE, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE PARA DIFERENTES ABORDAGENS NO TRATAMENTO ENDODONTICO. COMPATIBILIDADE UNIVERSAL: ADAPTÁVEL A TODOS OS SISTEMAS DE LIMAS, GARANTINDO UMA AMPLA APLICAÇÃO EM DIVERSAS TÉCNICAS ODONTOLÓGICAS. MINI CONTRA ÂNGULO PUSH-BUTTON: EQUIPADO COM UM CONTRA ÂNGULO COMPACTO E DE FÁCIL MANUSEIO, PROPORCIONANDO PRECISÃO E CONFORTO DURANTE O USO. FUNCIONALIDADES AVANÇADAS: AUTO-REVERSE E AUTO-STOP, CARACTERÍSTICAS QUE OTIMIZAM O DESEMPENHO E SEGURANÇA DURANTE PROCEDIMENTOS. TELA GIRATÓRIA: A TELA DO DISPOSITIVO PODE SER AJUSTADA CONFORME A PREFERÊNCIA DO USUÁRIO (MÃO ESQUERDA OU DIREITA), BATERIA DE LONGA DURAÇÃO: A BATERIA DE ÍON-LÍTIO DE ALTA CAPACIDADE, ASSEGURANDO LONGA AUTONOMIA E PRATICIDADE NO USO DIÁRIO. MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS: CONTA COM 9 MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS (M1-M9 PARA MODO ROTATÓRIO E M0 PARA PROGRAMAÇÃO RECIPROCANTE), PERMITINDO PERSONALIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO PROFISSIONAL. GARANTIA CONFIANÇA: O FABRICANTE TEVE OFERECER GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, REFORÇANDO A CONFIABILIDADE DO PRODUTO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 14,5 X 2,5 X 2,5 CM. PESO APROXIMADO: 800 G. CONTRA ÂNGULO: COMPATÍVEL COM INSTRUMENTOS ROTATIVOS E RECIPROCANTES, SEGUINDO A NORMA ISO 1797-1: 2011, TIPO 1. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. GAMA DE TORQUE: 0,5 N.CM – 4 N.CM. GAMA DE ROTAÇÃO DO ENDOMOTOR: 120-1000 RPM. APLICAÇÃO: O MOTOR ENDODONTICO COM CONTRA ÂNGULO DESTINA-SE AO USO ODONTOLÓGICO, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E PORTABILIDADE. SUA VERSATILIDADE, COMBINADA COM	UNIDADE	01		



A CAPACIDADE DE OPERAR EM DIFERENTES TÉCNICAS, TORNA-OS UMA ESCOLHA IDEAL PARA PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS AVANÇADOS. **AMPLA CONCORRÊNCIA**

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

5.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços no prazo de 30 dias.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis



Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Maria Eduarda Pereira
Diretora de Gestão Administrativa



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EDITAL Nº 023/2024

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

Prazo de validade da proposta (no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da classificação da proposta.

Declaro que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declaro que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Responsável
RG CPF:



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EDITAL Nº 023/2024

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio
5. administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.
6. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
7. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
8. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ **Telefone:** _____

12. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico 013/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal

Nome do Responsável

RG CPF:





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO MEI/ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EDITAL Nº 023/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal
Nome do Responsável
RG CPF:



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇO) Nº 013/2024
EDITAL Nº 023/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.701.455/0001-72, com sede na Av. Ministro Nelson Hungria, 52, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX - e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX/XX, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro xx xxxxx, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ: **E-MAIL:**

REPRESENTANTE LEGAL:

RG: **CPF:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 2.7.1 e 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual



redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.3.1.1 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço



registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO, que deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, entre 08:00 e 15:00 horas, na Secretaria de Saúde sito a Av. Ministro Nelson Hungria, 622 Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP ou em local, dentro do município previamente definido na Autorização de Fornecimento.

6.2. O setor solicitante, procederá o controle sistemático por entrega realizada, de classificação, variedade, embalagem, peso, qualidade e demais critérios adotados, assinados pela mesma, caso não atendam as exigências serão devolvidos e deverão ser retirados do local de entrega imediatamente após o recebimento da notificação.

6.3. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

6.4. As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

6.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.6. É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente o fornecimento/prestação de serviços ora ajustado.

CLÁUSULA SETIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Contratante com base nos entregas/serviços realizados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor Solicitante.

7.2. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato/Ata de Registro de Preço, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

7.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.4. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.5. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

7.6. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

7.7. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

7.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

7.9. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como



por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

8.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



9.9. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.4. Não aceitar manter seu preço registrado.

11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.10. Por razão de interesse público;

11.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

12.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí/SP.



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: _____

Ass: _____

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio do Pinhal, ____ de _____ de 2024.

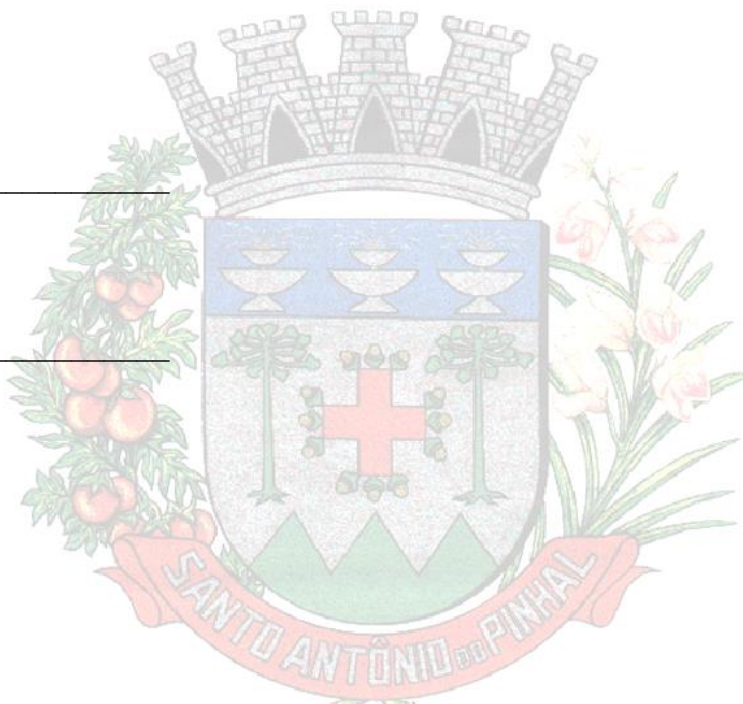
ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

DETENTORA:

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:





**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX
CADASTRO RESERVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
EDITAL Nº 023/2024**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
Item(ns)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
Item(ns)





ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do detentor manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Pinhal, XX de XXXXXXXX de 2024.

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE :</u> Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: _____	<u>RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO</u> Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: _____
<u>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:</u> <u>Pelo contratante:</u> Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: _____	<u>PELA CONTRATADA:</u> Nome: CPF: Cargo: Assinatura: _____
<u>GESTOR DO CONTRATO:</u> Nome: Cargo: CPF: Assinatura: _____	<u>DEMAIS RESPONSÁVEIS</u> Tipo de ato sob sua responsabilidade Nome: Cargo: CPF: Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CNPJ Nº: 45.701.455/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo Antônio do Pinhal, XX de XXXXXXXX de 2024.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal